

Termo de Referência 8/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2023	257031-DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - AMAPA	SIMEONIS CANTAO PINHEIRO	15/02/2024 13:04 (v 12.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica		25042.001502/2023-97

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada, para contratação de empresa especializada na locação de veículos tipo Pick-up e Vans, com quilometragem livre, seguro total, sem motoristas e sem combustível, para atender as demandas de transporte terrestre do DSEI/AMP nos termos da tabela abaixo, e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UASG	ENDEREÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	VALOR TRIENAL
	CATSER: 4014 Veículo tipo A: Veículo Novo, ZERO KM - TIPO PICK-UP 4X4 - DIESEL - configuração de 5 lugares (4+1), 4 portas, com capacidade mínima de carga de 1.130 Kg, caçamba de no mínimo 1060 litros, Potencia mínima de 200 CV, motor mínimo 2.8, tanque de combustível mínimo de 76 litros, cor Branca, ar condicionado, Freios ABS, S-	DSEI-AMP	257031	Avenida Pedro Baião, 1.071, Centro, Macapá - AP.	Unidade/ Mensalidade por Veículo	24	Orçamento Sigiloso conforme art. 24 da Lei nº 14.133/2021, visando a obtenção de proposta mais vantajosa para a administração pública. O orçamento estimado da licitação, encontra-se nos autos do Processo NUP 25042.001502/2023-97.		
		DSEI-PIN	257030	Rua Silva Campos, nº 1.433, Centro, Parintins - AM.		15			
		DSEI-ARA	257037	Avenida Araguaia, nº 148, Centro, São Félix do Araguaia - MT		40			
		DSEI-MRSA	257029	Rua Monteiro de Souza, nº 287, Centro, Tefé - AM.		10			
				Rua São João					

01	10, quilometragem livre, ajuste elétrico dos retrovisores, vidros e travas elétricas nas 04 portas, som /bluetooth/USB - Radio (AM/FM), airbag para passageiro e motorista, câmbio automático, direção elétrica e freios ABS. Cinto com ajuste de altura, ajuste do volante em altura. Ângulo de entrada mínimo de 28 graus, altura mínima do solo de 225mm, Distância entre eixo 3085mm, rodas de liga leve.	DSEI-ARS	257025	Batista, nº 22, Bairro Santa Rosa, Tabatinga - AM.		14	
		DSEI-MANAUS	257027	Avenida Djalma Batista, nº 1018 - Chapada, Manaus - AM		24	
		-	-	-	TOTAL: 127 Unidades		

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UASG	ENDEREÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	VALOR TRIENAL
02	CATSER: 4014 Veículo tipo B: Veículo Novo ZERO KM, TIPO VAN, configuração para passageiro, Potencia mínima de 130VC, motor mínimo 2.3, tanque de combustível mínimo de 80 litros, cor Branca, ar condicionado, Combustível Diesel S-10, com capacidade para 15 Lugares + 1 (motorista),	DSEI-AMP	257031	Avenida Pedro Baião, 1.071, Centro, Macapá - AP.	Unidade/ Mensalidade por Veículo	05	Orçamento Sigiloso conforme art. 24 da Lei nº 14.133/2021, visando a obtenção de proposta mais vantajosa para a administração pública.		
		DSEI-PIN	257030	Rua Silva Campos, nº 1.433, Centro, Parintins - AM.		06			
		DSEI-ARA	257037	Avenida Araguaia, nº 148, Centro, São Félix do Araguaia - MT		03			
		DSEI-MRSA	257029	Rua Monteiro de Souza, nº 287, Centro, Tefé - AM.		02			
		DSEI-	257025	Rua São João Batista, nº 22,		02	O orçamento estimado da licitação, encontra-se nos autos do Processo NUP 25042.001502/2023-97.		

quilometragem livre, som /bluetooth/USB, airbag para passageiro e motorista, câmbio manual, direção hidráulica e freios ABS.	ARS		Bairro Santa Rosa, Tabatinga - AM.		
	DSEI-MANAUS	257027	Avenida Djalma Batista, nº 1018 - Chapada, Manaus - AM	05	
	-	-	-	TOTAL: 23 Unidades	

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

Locação de veículos

I) ID PCA no PNCP: [...]

II) Data de publicação no PNCP: [...]

III) Id do item no PCA: [...]

IV) Classe/Grupo: [...]

V) Identificador da Futura Contratação: [...]

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1. Prever a destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

4.1.2. Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

4.1.3 Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços;

4.1.4 Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, e legislação correlata;

4.1.5 Os veículos fornecidos deverão obedecer aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11 de fevereiro de 1993, e nº 272, de 14 de setembro de 2000, e legislação correlata, bem como aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 6 de maio de 1986, e nº 315, de 29 de outubro de 2002, e legislação correlata;

4.1.6 Possibilidade de uso de combustíveis renováveis (etanol, biodiesel, eletricidade), nos termos do art. 1º da Lei nº 9.660 /1998.

REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES:

4.2 Os serviços de locação a serem prestados serão destinados ao deslocamento: de servidores e/ou pessoas a serviço do Distrito Sanitário Especial Indígena que será atendido com a pretensa contratação, bem como de indígenas em tratamento de saúde e seus acompanhantes; de materiais e insumos estratégicos de saúde; e de encomendas e pequenas cargas tais como: ferramental, instrumentos de trabalho, equipamentos, insumos e outros materiais essenciais ao cumprimento da missão de assistência básica de saúde.

4.2.1 Para bem atender às necessidades das Unidades de Saúde Indígena sob a tutela sanitária do DSEI/AMP, situadas em localidades distantes dos centros urbanos e de difícil acesso. Sendo imprescindível para a realização dos serviços de apoio à assistência de atenção primária em saúde a disponibilização de veículos, conforme definido a seguir e de acordo com as suas respectivas especificações mínimas expostas neste estudo.

Requisitos Específicos

4.3 Dos Veículos:

a) Veículo tipo A: Veículo Novo, ZERO KM - TIPO PICK-UP 4X4 - DIESEL - configuração de 5 lugares (4+1), 4 portas, com capacidade mínima de carga de 1.130 Kg, caçamba de no mínimo 1060 litros, Potencia mínima de 200 CV, motor mínimo 2.8, tanque de combustível mínimo de 76 litros, cor Branca, ar condicionado, Freios ABS, S-10, quilometragem livre, ajuste elétrico dos retrovisores, vidros e travas elétricas nas 04 portas, som/bluetooth/USB - Radio (AM/FM), airbag para passageiro e motorista, câmbio automático, direção elétrica e freios ABS. Cinto com ajuste de altura, ajuste do volante em altura. Ângulo de entrada mínimo de 28 graus, altura mínima do solo de 225mm, Distância entre eixo 3085mm, rodas de liga leve.

b) Veículo tipo B: Veículo Novo ZERO KM, TIPO VAN, configuração para passageiro, Potencia mínima de 130VC, motor mínimo 2.3, tanque de combustível mínimo de 80 litros, cor Branca, ar condicionado, Combustível Diesel S-10, com capacidade para 15 Lugares + 1 (motorista), quilometragem livre, som/bluetooth/USB, airbag para passageiro e motorista, câmbio manual, direção hidráulica e freios ABS.

4.3.1 Para bem atender às necessidades das unidades do Distrito Sanitário Especial Indígena, bem como às comunidades sob sua responsabilidade, será necessária a disponibilização de veículos, conforme definido a seguir e de acordo com as suas respectivas especificações mínimas:

4.3.1.1 . O licitante deverá apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.3.1.2 As obrigações da Contratada estão diretamente relacionadas neste instrumento, bem como, estará presente no Termo de Referência que será anexo do Edital.

4.3.2 O Estudo Técnico para a locação de veículos, em regime de contratação, disponibilizará transporte adequado à Comunidades indígenas, no DSEI AMP permitindo o pronto atendimento às ações de saúde, sejam estas preventivas educativas, de socorro ou de resgate de pessoas.

4.3.3 Isso posto, analisou-se que a melhor estratégia seria contratar os serviços de locação de veículos adequados para não comprometer a continuidade da atividade-fim deste DSEI, entende-se assim caracterizada a natureza continuada dos serviços descritos neste Estudo Preliminar, para fins de atendimento no disposto na Lei nº 14.133/2021 e na IN nº 05/2017, por serem necessários à manutenção das atividades finalística, de periodicidade permanente.

4.3.4 Especificações para identificação dos veículos:

4.3.4.1 Em observância à legislação vigente (IN nº 03/2008 - STLI/MPOG), Os veículos de serviços comuns terão cor branca, placa oficial de acordo com definição dos órgãos de regulação de trânsito, e possuirão um retângulo de 690x330 mm, na cor amarelo ouro, ou similar (pintura ou adesivo), localizado nas portas dianteiras, posicionado abaixo das janelas e nos dois metros iniciais de cada unidade acoplada, conforme especificações contidas no anexo VI desta Instrução Normativa";

a) Sigla do órgão ou da entidade: "MS - SESAI" letras tipo helvética média, caixa alta, com 90 mm de altura na cor preta.

b) "GOVERNO FEDERAL " E " PODER EXECUTIVO ": letras tipo helvética normal, caixa alta, com 53 mm de altura na cor preta.

c) "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO " : letra tipo helvética normal, caixa alta, com 34 mm de altura na cor amarelo ouro ou similar, inscrita em tarja preta de 660mm de comprimento e 54mm de largura.

MODELOS DE ADESIVOS PARA OS VEÍCULOS



Fonte: Zurich CN BT Bold na cor preta
Dimensoes 69x33mm CxA



Secretaria Especial de
Saúde Indígena

Ministério da
Saúde



4.4 . Unidade de medida do objeto

4.4.1 A execução do contrato será medida em meses.

4.4.1.2 . Já os custos dos serviços devem ser medidos por custo fixo, são as seguintes:

a) Custos fixos

I - Custos fixos dos veículos: valor mensal fixo por veículo.

II - Despesas eventuais de veículos: custos com pedágio, estacionamento e travessia fluvial/marítima, pagos mensalmente apenas quando e no valor exato em que foram pagos pela CONTRATADA.

III - Antes do faturamento dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a consolidação das medições relativas aos custos variáveis, acompanhadas das respectivas comprovações, com vistas à conferência pela fiscalização técnica.

IV - A quilometragem é livre.

V - As despesas com pedágios, estacionamento e travessia fluvial/marítima serão comprovadas pela apresentação dos respectivos comprovantes de pagamento e serão faturados no valor de sua ocorrência.

4.5 Requisitos Gerais:

4.5.1 A empresa contratada deverá:

a) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Agente Fiscalizador da CONTRATANTE;

c) Responsabilizar-se por todas as reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais por prejuízos havidos e originados da execução de suas obrigações e que possam ser arguidas contra ao DSEI, por terceiros;

d) Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a empresa contratada a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Subcontratação

4.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.7.1 Em caso de opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7.2 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.8. DECLARAÇÃO DE VISTORIA previa dos locais, emitida pelo órgão licitador.

4.9. Fica a empresa participante facultada a realizar vistoria Técnica. Entretanto, deverá expressar formalmente as empresas interessadas em participar do certame, caso optem em NÃO realizar a VISTORIA TÉCNICA, devendo comprovar formalmente (Declaração) que possuem o conhecimento total, absoluto e pleno das condicionantes expressas nos itens 5, 5.1, 5.2, 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4, 5.2.5, 5.2.6, 5.2.7, 5.2.8, 5.2.9, 5.2.10, 5.2.11, 5.2.12, 5.2.13, 5.2.14, 5.2.15, 5.2.16, 5.2.17, 5.2.18.

4.10. A licitante deverá realizar visita previa e inspecionar os locais onde serão realizados os serviços, de modo a obter, para a sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidades, toda informação necessária à elaboração da proposta, sendo

obrigatória a juntada da DECLARAÇÃO DE VISTORIA ou DECLARAÇÃO que possuem o conhecimento total, absoluto e pleno das condicionantes expressas nos itens 5, 5.1, 5.2, 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4, 5.2.5, 5.2.6, 5.2.7, 5.2.8, 5.2.9, 5.2.10, 5.2.11, 5.2.12, 5.2.13, 5.2.14, 5.2.15, 5.2.16, 5.2.17, 5.2.18.

4.11. Devera o setor responsável imitar declaração para as empresas que efetuarem a vistoria que se tomou conhecimento dos fatos dos locais, para a efetiva participação e custo a serem aplicados para a composição real de sua proposta e não meramente especulativa.

4.12. Apresentar junto a proposta DECLARAÇÃO DE VISTORIA TECNICA, que sera fornecido pelo setor de transporte, devidamente assinado pelo representante da empresa licitante e pelo responsável so setor competente deste DSEI, devendo a vistoria ser previamente agendada em ate 05 dias uteis antes da abertura da licitação, nao sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias á execução dos serviços OU ou DECLARAÇÃO que possuem o conhecimento total, absoluto e pleno das condicionantes expressas nos itens 5, 5.1, 5.2, 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4, 5.2.5, 5.2.6, 5.2.7, 5.2.8, 5.2.9, 5.2.10, 5.2.11, 5.2.12, 5.2.13, 5.2.14, 5.2.15, 5.2.16, 5.2.17, 5.2.18.

4.13. Na declaração de vistoria constarão os locais vistoriados pelo licitante.

4.14. Nao haverá visória sem aviso prévio agendado

4.15. Todas as despesas com vistoria serão por contata da empresa licitante

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. *Início da execução do objeto: 30 dias da assinatura do contrato*

5.1.2. A Contratada deverá disponibilizar todos os veículos, materiais e equipamentos contratados nos locais designados pela Gestão Contratual, nos termos deste Termo de Referência.

5.1.3 Devera ainda na fase de proposta enviar todos os catálogos, fichas dos equipamentos pertinentes.

5.1.4. A Contratada receberá Ordem de Serviço - OS específica para o início das operações, após chancela da Fiscalização e Gestão Contratual acerca do atendimento de todos os requisitos editalícios.

5.1.5. O início da execução do objeto será a partir do início da vigência da emissão de Ordem de Serviço - OS específica;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O serviço será prestado e os veículos distribuídos nas seguintes localidades:

5.2.1 MUNICÍPIO DE MACAPÁ - AP

Endereço de Entrega dos Veículos: Avenida Pedro Baião, nº 1.071, Centro, Macapá - AP.

5.2.2 SEDE DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA AMAPÁ E NORTE DO PARÁ

Endereço de lotação dos Veículos: Avenida Pedro Baião, nº 1.071, Centro, Macapá - AP.

Tipo de Veículo	Quantitativo	Acesso / Condições de trafegabilidade	Distância da Sede do DSEI	Km Mês (Média) por veículo	Ob
-----------------	--------------	---------------------------------------	---------------------------	----------------------------	----

Caminhonete	07	Asfaltado / Terra	N/A	3.000 km	-
Van	01			2.000 km	

5.2.3 CASA DE APOIO A SAÚDE INDÍGENA DE MACAPÁ

Endereço de lotação dos Veículos: Travessa Joaquim Gouveia, nº 182, Alvorada, Macapá - AP.

Tipode Veículo	Quantitativo	Acesso / Condições de trafegabilidade	Distância da Sede do DSEI	Km Mês (Média) por veículo	C
Caminhonete	03	Asfaltado / Terra	5 km	3.000 km	-
Van	02				

5.2.4 MUNICÍPIO DE OIAPOQUE - AP

Endereço de Entrega dos Veículos: Rua Honório Caetano da Silva, nº 382, Centro, Oiaopoque - AP.

5.2.5 CASA DE APOIO A SAÚDE INDÍGENA DE OIAPOQUE

Endereço de lotação dos Veículos: Rua Honório Caetano da Silva, nº 382, Centro, Oiaopoque - AP.

Tipode Veículo	Quantitativo	Acesso / Condições de trafegabilidade	Distância da Sede do DSEI	Km Mês (Média) por veículo	Observação
Caminhonete	03	Asfaltado / Terra	605 km	5.000 km	Estradas apresentam 1 buracos e atoleiros.
Van	02			5.000 km	

5.2.6 POLO BASE DE SAÚDE INDÍGENA MANGA

Endereço de lotação dos Veículos: BR 156, KM 18, Aldeia Manga, Oiaopoque - AP.

Tipode Veículo	Quantitativo	Acesso / Condições de trafegabilidade	Distância da Sede do DSEI	Km Mês (Média) por veículo	Observação
Caminhonete	03	Asfaltado / Terra	542 km	5.000 km	Estradas apresenta com buracos e atol

5.2.7 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA ESTRELA

Endereço de lotação dos Veículos: BR 156, KM 70, Aldeia Estrela, Oiaopoque - AP.

Tipode Veículo	Quantitativo	Acesso / Condições de trafegabilidade	Distância da Sede do DSEI	Km Mês (Média) por veículo	Observação

Caminhonete	01	Asfaltado / Terra	490 km	3.000 km	Estradas aprese trechos com bu atoleiros.
-------------	----	-------------------	--------	----------	---

5.2.8 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA TUKAY

Endereço de lotação dos Veículos: BR 156, KM 90, Aldeia Tukay, Oiapoque - AP.

Tipode Veículo	Quantitativo	Acesso / Condições de trafegabilidade	Distância da Sede do DSEI	Km Mês (Média) por veículo	Observação
Caminhonete	01	Asfaltado / Terra	470 km	3.000 km	Estradas apre trechos com l atoleiros.

5.2.9 MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA - AP

Endereço de Entrega dos Veículos: Rodovia Perimetral Norte, S/Nº, Aldeia Aramirã, Pedra Branca - AP.

5.2.10 POLO BASE DE SAÚDE INDÍGENA ARAMIRÃ

Endereço de lotação dos Veículos: Rodovia Perimetral Norte, S/Nº, Aldeia Aramirã, Pedra Branca - AP.

Tipode Veículo	Quantitativo	Acesso / Condições de trafegabilidade	Distância da Sede do DSEI	Km Mês (Média) por veículo	Observação
Caminhonete	03	Asfaltado / Terra	330 km	5.000 km	Estradas apresen com buracos e at

5.2.11 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA CTA

Endereço de lotação dos Veículos: Rodovia Perimetral Norte, S/Nº, Aldeia CTA, Pedra Branca - AP.

Tipode Veículo	Quantitativo	Acesso / Condições de trafegabilidade	Distância da Sede do DSEI	Km Mês (Média) por veículo	Observação
Caminhonete	01	Asfaltado / Terra	350 km	5.000 km	Estradas apr trechos com atoleiros.

5.2.12 MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PA

Endereço de Entrega dos Veículos: Aldeia Missão Tiriyo, Terra Indígena Parque do Tumucumaque, Óbidos - PA. Coordenadas Geográficas: 2°13'40"N 55°57'07"W.

5.2.13 O acesso a Aldeia Missão Tiriyo na Terra Indígena Parque do Tumucumaque, dar-se-á exclusivamente por via aérea.

5.2.14 É responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA todos os trâmites legais, custos operacionais, seguros e demais encargos quanto ao transporte aéreo dos veículos e a entrega na referida Aldeia.

5.2.15 A realização das manutenções preventivas e corretivas, bem como, o transporte aéreo de equipe de manutenção e demais cargas é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA.

5.2.16 As Unidades de Saúde Indígena localizadas em Aldeias Isoladas, em virtude das características geográficas da região, possuem **PRIORIDADE** na entrega dos veículos. Garantindo as condições logísticas necessárias as Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena na assistência aos povos indígenas do Parque do Tumucumaque.

5.2.17 A empresa deverá citar na Declaração de Qualificação Técnica que POSSUI CIÊNCIA dos itens 5.2.12, 5.2.13, 5.2.14, 5.2.15, e 5.2.16 do Presente Termo de Referência, certificando que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.2.18 **POLO BASE DE SAÚDE INDÍGENA MISSÃO TIRIYÓ**

Endereço de lotação dos Veículos: Aldeia Missão Tiriyo, Terra Indígena Parque do Tumucumaque, Óbidos - PA. Coordenadas Geográficas: 2°13'40"N 55°57'07"W.

Tipode Veículo	Quantitativo	Acesso / Condições de trafegabilidade	Distância da Sede do DSEI	Km Mês (Média) por veículo	Obser
Caminhonete	02	Terra/ Ramal / Picadas / Trilhas	316 NM (Milhas Náuticas)	500 km	O Tra as Ald realiza ramais trilhas

5.3 Abaixo, consta ainda o levantamento de informações referentes às características diferenciadas de prestação de serviços ao DSEI/AMP e que impactam na prestação dos serviços:

- a) O contrato atual, apenas foi prorrogado para não se perder o serviço tão essencial, pois o fiscal do contrato manifestou expressamente ser DESFAVORÁVEL (0035953153) à manutenção do mesmo, pois a empresa não consegue realizar as manutenções preventivas e corretivas frota e substituir o carros danificados. O contrato foi prorrogado até março de 2024, e a licitação tem que ser finalizada para poder trocar a empresa e não interromper os serviços, há indígenas sob tratamento médico, por exemplo, de forma contínua, necessitando de deslocamentos com regularidade.
- b) Observa-se que os veículos foram contratados em exercícios anteriores, e segundo os representantes da empresa, que após a contratação aumentaram em mais de 100% os custos de aquisição dos carros e quanto às peças de reposição, pois o grosso da manutenção diz respeito à corretiva, pois no dia a dia quebra muito veículo nas estradas ruins e esburacadas, fora que quando chove potencializam os danos, pois não há como ver os buracos e pedras, outros objetos no caminho, são lugares inóspitos adentrados pela frota.
- c) Os veículos que realizam os deslocamentos dentro das Terras Indígenas, trafegam por estradas sem pavimentação, realizam travessias de córregos e igarapés, picadas e trilhas em meio a Floresta Amazônica. Salienta-se que no período de inverno amazônico as chuvas torrenciais dificultam a trafegabilidade.
- d) A exigência de manutenção constante e especializada dos veículos eleva os custos operacionais da frota, impactando diretamente os custos da empresa a ser contratada.
- e) A necessidade de seguros específicos para cobrir eventuais danos causados pelas condições das estradas contribui para o

aumento dos custos, as seguradoras dominam o assunto e repassam o custo ao segurado. Ressalta-se a necessidade da contratação de SEGURO TOTAL, com cobertura para o veículo, motorista e passageiros.

5.3.1 Acrescenta-se, especial atenção quanto as condições comerciais praticadas, incluindo PRAZOS e LOCAIS DE ENTREGA

DOS VEÍCULOS, e nesse aspecto citamos as condições geográficas do Estado do Amapá e os Municípios do Estado do Pará, como distâncias e condições de acesso.

5.3.2 Em face do exposto acima, este Distrito Sanitário Especial Indígena demonstra que as condições de prestação de serviços

de transporte terrestre ocorre em condições diferenciadas pela capilaridade, tendo em vista os locais da prestação dos serviços, condições das estradas que degradam sobremaneira os veículos e que isso impacta nos custos operacionais das empresas contratadas, em virtude da realização em maior volume de manutenções preventivas e corretivas. Neste sentido sugerimos a necessidade das empresas pretensas pela contratação de realizarem a VISTORIA TÉCNICA, a fim de conhecer "in loco" as condições supramencionadas.

5.3.3 A finalidade da visita técnica é propiciar aos licitantes, previamente à elaboração de sua proposta de preços, o efetivo conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto/encargo licitado. Trata-se de um direito do particular de conferir sua própria capacidade técnica para executar o encargo, e de formular sua proposta de preço com base na realidade da contratação, uma vez que ao realizar a visita técnica, o licitante tem a oportunidade de extrair detalhes do local de execução do serviço.

5.3.4 Nesse sentido, faz-se necessária a realização da vistoria técnica em face do conhecimento do local de entrega dos veículos e execução do futuro contrato, então é dever da Administração Pública, de modo a evitar eventuais riscos de receber propostas inaptas e sem a compreensão de todos os elementos técnicos e orçamentários que a efetiva execução do objeto demanda, INFATIZAR que as empresas interessadas em participar do certame, caso optem em NÃO realizar a VISTORIA TÉCNICA, deverão comprovar formalmente que possuem o conhecimento total, absoluto e pleno das condicionantes expressas nos itens 5, 5.1, 5.2, 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4, 5.2.5, 5.2.6, 5.2.7, 5.2.8, 5.2.9, 5.2.10, 5.2.11, 5.2.12, 5.2.13, 5.2.14, 5.2.15, 5.2.16, 5.2.17, 5.2.18.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para o transporte de crianças, os veículos deverão dispor de equipamento específico, conforme as especificações exigidas na legislação de trânsito vigente.

5.5 Sistema de monitoramento que deverá permitir o controle e aferição dos trajetos percorridos pelos veículos, gráficos de velocidade relativos aos percursos, posição geográfica do veículo em tempo real, com acesso via ambiente web.

5.6 Os dispositivos que permitirão o rastreamento deverão ser instalados nos veículos de forma a estarem inacessíveis a pessoal não autorizado e serem dotados de bateria interna que permita que, mesmo com o desligamento da bateria principal do veículo, o mesmo continue a operar por no mínimo quatro horas.

5.7 Sistema de Controle e Gestão de Frota - O sistema de controle de frota deverá estar integrado com o de rastreamento e permitir, também, a emissão de relatórios diários, individualizados para cada veículo, com a sua respectiva identificação única informando no mínimo: a distância total percorrida no dia, trajetos efetuados apresentados em mapa e com a respectiva distância percorrida e gráfica de velocidades desenvolvidas;

5.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar meio que possibilite a CONTRATANTE visualizar e acompanhar todos os veículos em tempo real na sede do DSEI, todos os dias;

5.9 Serão emitidos relatórios mensais contendo os dados necessários à gestão da frota e dos serviços contratados;

5.10 A empresa contratada deverá prestar os serviços de controle, acompanhamento, monitoramento, administração e segurança do sistema de rastreamento, bem como o desenvolvimento de novas rotinas e telas para adequação das soluções de software às necessidades, de forma a disponibilizar informações sobre a utilização, trajetos e distâncias percorridas pelos veículos monitorados à fiscalização do Contratante;

5.11 A empresa contratada deverá fornecer, instalar e efetuar a manutenção nos equipamentos de localização /rastreamento;

5.12 Os equipamentos de localização/rastreamento permanecerão instalados nos veículos ao longo da prestação dos serviços pela contratada bem como o sistema de controle de frota e, ambos, deverão estar disponíveis em até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato;

5.13 Os sistemas de Rastreamento e de Gestão e Controle de frota deverão atender, também, as especificações e particularidades previstas.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.16. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.16.1. Atender as particularidades contidas no tópico 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO deste Termo de Referência, para fins de dimensionamento correto do valor proposto para a composição de custos de motoristas e veículos, considerando os direitos e deveres vinculados à execução contratual proposta.

5.16.2. Considerar que o abastecimento dos veículos se dará por meio da execução de Contrato instruído e firmado pelo órgão central, cujo objeto seja o gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, logo, não há a necessidade de cotação de valores referentes ao abastecimento veicular na elaboração da proposta.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.17. *O prazo de garantia contratual dos serviços*, será de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

5.17.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

5.18 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

5.19 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

5.20 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

5.21 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

5.22 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

5.23 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.24 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada.

5.25 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.26 Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

5.27 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

5.28 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

5.29 A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

5.30 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

5.30 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6. O objeto demandado não exige transferência de conhecimento, tecnologias ou técnicas aplicadas, no entanto o DSEI/AMP fará o seu plano de transição contratual de modo que não haja a interrupção dos serviços, fazendo um planejamento de saída da denominada "atual" contratada, com a vencedora do certame, permitindo desta forma, que haja o início dos serviços, objeto do contrato a ser firmado imediatamente após a rescisão do contrato preexistente.

6.1 Outro ponto a ser abordado no planejamento é a elaboração de um cronograma para a entrega dos veículos informando o local onde serão realizados as vistorias, quais documentos deverão ser entregues no momento da assinatura do contrato e quais documentos serão entregues após assinaturas do contrato informando os seus respectivos prazos. Enfim, um resumo das atividades necessárias ao início da prestação dos serviços.

6.2 Não há necessidade de transição contratual para o serviço objeto desta contratação.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência contratual.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,

baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.4 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

7.8 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Para os veículos vinculados, os valores estabelecidos conforme modelo do veículo designado na proposta e franquia estipulada neste Termo de Referência (quilometragem livre).

7.4 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.4.1 não produziu os resultados acordados;

7.4.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.4.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.15 Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o órgão da Administração Pública e a prestadora de serviços são:

7.15.1 E-mail (preferencialmente institucional); e

7.15.2 Expedientes formais por escritos (Ofícios e Cartas timbradas e assinadas eletronicamente) com respectivo protocolo de recebimento e expedição.

7.16 Em casos de urgência, também podem ser utilizados para incremento da comunicação:

7.16.1 Telefone Comercial Fixo (de serviço); e

7.16.2 Telefone Celular (de serviço) e Aplicativos de Mensagens.

7.17 São vedadas e consideradas sem valor formal toda e qualquer comunicação realizada por meio de telefones ou emails pessoais.

7.18 É requisito básico que a CONTRATADA cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme lei vigente, bem como siga corretamente o plano de trabalho elaborado pelas partes do Contrato.

7.19 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão constantemente avaliados pelos representantes dos Distrito Sanitário Especial Indígena- Amapá e Norte do Pará, através do Fiscal de Contrato, Chefe da DIASI, Chefe do SELOG, Chefe da CASAI e Coordenador Distrital, que assinalarão as ocorrências conforme o grau aplicado para infração cometida pela empresa.

7.20 Relação de Ocorrências como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação de serviços de locação de aeronave, incluindo emissão, reserva, remarcação, cancelamento de passagens e serviço de transporte de carga seca e insumos para atender as necessidades dos DSEI, serão aplicadas conforme tabela abaixo:

Tabela de infrações e respectivas pontuações.

Tabela 1

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Atraso na manutenção de veículos	03

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Atraso na substituição de veículos que se encontram inertes em eventuais manutenções preventivas e corretivas	03

7.21 A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das ocorrências feitas pelo Fiscal de Contrato no período de avaliação, conforme tabela abaixo:

Tabela 2

PONTUAÇÃO POR OCORRÊNCIA - PENALIDADES	
Nº DE OCORRÊNCIAS	PENALIDADE A SER APLICADA
Pontuação por ocorrência abaixo de 4	Sem GLOSA
Pontuação por ocorrência a partir de 4	Notificação à CONTRATADA
Pontuação por ocorrência igual ou maior que 6	GLOSA de 15% e abertura de processo de apuração de responsabilidade administrativa.
Pontuação por ocorrência igual ou acima de 8	GLOSA DE 20% e abertura de processo de apuração de responsabilidade administrativa.
GLOSA ao valor previsto: R\$	

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.17.1. o prazo de validade;
- 7.17.2. a data da emissão;
- 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.17.5. o valor a pagar; e
- 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **XXXX** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, em Sistema de Registro de Preços (SRP), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Proposta de Preço.

8.1.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico dos seguintes campos:

8.1.2 Valor unitário do Lote;

8.1.3 Marca;

8.1.4 Fabricante

8.1.5 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: Indicando, no que for aplicável, o modelo de validade ou de garantia número do registro ou inscrição do bem no órgão competentes, quando for o caso;

8.1.6 Todas as especificações do objeto contidas nas propostas vinculam a Contratada.

8.1.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.1.8 A proposta será firme e precisa e legível, sem alternativa de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os proponentes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Sade da licitante;

8.23. Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Execução Fiscal Municipal, caso em que a depender da sede do domicílio do licitante será apresentada conjuntamente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico – Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.1.1. A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

8.26.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

8.26.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

8.26.3 O cumprimento do que trata o subitem “8.24” deverá ser feito através de cópias do Livro Diário (Número do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis extraídos deste, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica do licitante.

8.26.4. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

8.26.5. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

8.26.6. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Alvará de Localização, ou outro documento que comprove ter a licitante, sede, filial ou escritório de representação em Macapá-AP, ou declaração comprometendo-se, caso venha a sagrar-se vencedora do certame, de instalar no prazo máximo de 30 dias, a contar da assinatura do contrato, filial, e/ou escritório de representação em Macapá-AP, com estrutura técnica e operacional suficientes para atender aos fins e objeto da presente licitação;

8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados (Atestado de Capacidade Técnica - ACT), emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1. Quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) dos quantitativos descritos individualmente por item neste TR. O objetivo da previsão, é aferir se o LICITANTE dispõe de conhecimento, experiência mínima para satisfazer o contrato a ser celebrado.

8.31.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.31.1.3. Considerando as disposições do Acórdão TCU 914/2019, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Papel timbrado de quem emite (empresa privada ou órgão público); Assinatura do responsável da pessoa jurídica pública/privada; Dados completos da pessoa jurídica pública/privada que está emitindo o ACT: razão social, CNPJ, endereço; Dados completos da sua empresa: razão social, CNPJ, endereço; Descrição completa dos produtos e quantidades totais

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

VISTORIA DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

8.31.5 DECLARAÇÃO DE VISTORIA previa dos locais, emitida pelo órgão licitador

8.31.6 Fica a empresa participante facultada a realizar vistoria Técnica. Entretanto, deverá expressar formalmente as empresas interessadas em participar do certame, caso optem em NÃO realizar a VISTORIA TÉCNICA, devendo comprovar formalmente (Declaração) que possuem o conhecimento total, absoluto e pleno das condicionantes expressas nos itens 5, 5.1, 5.2, 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4, 5.2.5, 5.2.6, 5.2.7, 5.2.8, 5.2.9, 5.2.10, 5.2.11, 5.2.12, 5.2.13, 5.2.14, 5.2.15, 5.2.16, 5.2.17, 5.2.18.

8.31.7 A licitante deverá realizar visita previa e inspecionar os locais onde serão realizados os serviços, de modo a obter, para a sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidades, toda informação necessária a elaboração da proposta, sendo obrigatória a juntada da DECLARAÇÃO DE VISTORIA ou DECLARAÇÃO que possuem o conhecimento total, absoluto e pleno das condicionantes expressas nos itens 5, 5.1, 5.2, 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4, 5.2.5, 5.2.6, 5.2.7, 5.2.8, 5.2.9, 5.2.10, 5.2.11, 5.2.12, 5.2.13, 5.2.14, 5.2.15, 5.2.16, 5.2.17, 5.2.18.

8.31.8 Devera o setor responsável imitar declaração para as empresas que efetuarem a vistoria que se tomou conhecimento dos fatos dos locais, para a efetiva participação e custo a serem aplicados para a composição real de sua proposta e não meramente especulativa.

8.31.9 Apresentar junto a proposta DECLARAÇÃO DE VISTORIA TECNICA, que sera fornecido pelo setor de transporte, devidamente assinado pelo representante da empresa licitante e pelo responsável so setor competente deste DSEI, devendo a vistoria ser previamente agendada em ate 05 dias uteis antes da abertura da licitação, nao sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias a execução dos serviços OU ou DECLARAÇÃO que possuem o conhecimento total, absoluto e pleno das condicionantes expressas nos itens 5, 5.1, 5.2, 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4, 5.2.5, 5.2.6, 5.2.7, 5.2.8, 5.2.9, 5.2.10, 5.2.11, 5.2.12, 5.2.13, 5.2.14, 5.2.15, 5.2.16, 5.2.17, 5.2.18.

8.31.10 Na declaração de vistoria constarão os locais vistoriados pelo licitante.

8.31.11 Nao haverá visória sem aviso prévio agendado

8.31.12 Todas as despesas com vistoria serão por contata da empresa licitante

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.31.13 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.31.14 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

8.31.14.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

8.31.14.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.32 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.33 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.34 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.35 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.36 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

8.37. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

8.38 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.39 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.40 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.41 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

8.42 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.43 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.44 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.44.1 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);

8.44.2 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário);

8.45 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.46 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.47 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.48 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

8.49 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.50 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.51 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.52 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.53 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.54 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.55 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, inclusive contra terceiros, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.56 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, naqueles tributos que venham a incidir sobre o objeto da contratação; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.57 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.58 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.59 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.60 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.61 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

8.62 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.63 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.64 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.65 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

8.66 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.67 A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos, objeto deste Pregão em até 10 (dez) dias corridos, contados da sua assinatura do contrato, quando solicitado.

8.68 Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no item X deste TR, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN-PR.

8.69 A CONTRATADA disponibilizará os veículos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta.

8.70 Quando veículo da marca e modelo originalmente proposto, não poder ser entregue, a Contratada, deverá oferecer veículo modelo superior ao apresentado originalmente na proposta.

8.71 A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas no item 1 deste TR.

8.72 Os veículos deverão ser novos e corresponder às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

8.73 A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados em todo território nacional.

8.74 Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

8.75 Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

8.76 A CONTRATADA deverá apresentar os veículos em local, horário e data a serem combinados entre as partes posteriormente à celebração do contrato, uma vez que os pontos de atendimento da empresa vencedora são elementos vitais para a logística e distribuição da entrega dos veículos. Os locais a serem definidos para entrega deverão ser definidos pela expressa solicitação do DSEI/AMP, cabendo à CONTRATADA apenas sugerir local diverso

8.77 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

8.78 Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

8.79 A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

8.80 Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators) indicadores de desgaste da banda de rodagem.

8.81 Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada.

8.82 As substituições deverão ocorrer nos locais a serem combinados entre a CONTRATADA e o DSEI/AMP, devendo ser observados os princípios da economicidade e celeridade.

8.83 Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao DSEI/AMP o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

8.84 Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

8.85 A CONTRATADA deverá encaminhar ao DSEI/AMP, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

8.86 Nos casos em que DSEI/AMP não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

8.87 As locações deverão ser completas, abrangendo além da boa prestação dos serviços, o fornecimento do veículo, seguro, manutenções preventivas e corretivas, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

8.88 Deverá vir acompanhado da apólice de seguro geral/total de veículo contra sinistros, inclusive contra terceiros.

8.89 Assistência 24 horas.

8.90 Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga do extintor de incêndio, entre outros);

8.91 Substituir, imediatamente o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização.

8.92 Substituir veículos, durante o período de contratação, com mais de 2 (dois) anos de uso, sem prejuízo do que dispõe o item deste TR.

8.93 Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

8.94 Ao DSEI/AMP não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Orçamento sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/2021, visando a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública.]

Valor (R\$): 1,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.2.1 Informa-se que o valor acima indicado é tão somente ilustrativo.

1.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...];

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LAURILDO PEREIRA

Equipe de apoio

NERI BENTES DE SOUZA

Equipe de apoio

SIMEONIS CANTAO PINHEIRO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 15/02/2024 às 13:04:08.